



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.474/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Porto Seguro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo **Sr.(a) Carlos Renato da Silva Antunes** (Secretário Municipal de Saúde), que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 15.263/23, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da LICITANET (<https://portal.licitanet.com.br/>). Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Porto Seguro/BA, denominado pregoeira, a **Sra. Sirleide Santos de Cerqueira (Decreto Nº16.627/25)**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica LICITANET (<https://portal.licitanet.com.br/>).

**Data da sessão: 11/06/2026**

**Horário: 09:30min**

**Local-Sítio Eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> - LICITANET**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de **VEÍCULOS, TIPO MOTOCICLETA 0KM e ACESSÓRIOS**. Estes bens serão destinados ao SAMU 192 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, que integra a Rede de Urgência e Emergência – RUE, e também para a Sede da Secretaria de Saúde do Município de Porto Seguro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **03 lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos *lotes* forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço de por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA**

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://portal.licitanet.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro no **LICITANET** deverá ser feito no **LICITANET | Cadastro Fornecedor**, no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>, por meio de certificado digital.

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**2.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **LICITANET**.

**3.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.1.2** Para os lotes, cujo valor de referência igual ou inferiores a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.3.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.3.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.3.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.3.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.3.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.3.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.3.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.3.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.7.** O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.9.** A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA GARANTIA, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

a) Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.

b) A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme o art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/21.

c) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei 14.133/21](#).

d) Dados do favorecido: Município de Porto Seguro, Inscrição CNPJ 13.635.016/0001-12. Dados Bancário: - Banco do Brasil - Agência 2489-9 / Conta 80.645-5.

e) Fica vedado, ainda na fase de análise das propostas iniciais e da apresentação garantia de proposta, a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

f) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

g) As empresas que optarem pelo depósito através de caução, deverá solicitar a devolução, através do e-mail: editaispepmps@gmail.com, contendo identificação da empresa e dados da referida licitação

h) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta (**inicial e final**) com o preço (unitário x quantidade x total) ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, após a convocação do(a) Pregoeiro(o), através do sistema LICITANET.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório



**4.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.5.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.10.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.12.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.13.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.14.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.14.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.14.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.15.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



**4.15.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.17.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.18.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Desconto ou valor unitário e total do item/lote.

**6.1.2** Marca/Modelo.

**6.1.3** Fabricante;

**6.1.4** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4.1** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

**6.5** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**6.5.1** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**6.5.2** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**6.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à



fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.8** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.11.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.7.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote, valor total do item/lote ou global.

**7.8.** Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

**7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**7.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor valor:

| LOTE | VALOR ESTIMADO      | INTERVALO DE LANCES | LOTE                                                      | VALOR ESTIMADO       | INTERVALO DE LANCES |
|------|---------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|
| 01   | <b>R\$16.347,50</b> | <b>R\$100,00</b>    | 02                                                        | <b>R\$117.363,78</b> | <b>R\$1.000,00</b>  |
| LOTE | VALOR ESTIMADO      | INTERVALO DE LANCES | <b>OBS: lotes 01 e 03 exclusivos para empresas ME/EPP</b> |                      |                     |
| 03   | <b>R\$2.948,00</b>  | <b>R\$50,00</b>     |                                                           |                      |                     |

**7.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

**7.13.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.18.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.19.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.26.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**7.27.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.28.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.29.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.30.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.30.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

**7.30.2.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**7.30.2.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.30.2.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.30.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.31.** Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.31.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.31.2.** empresas brasileiras;

**7.31.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.32.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.34.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

**7.34.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.34.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

**7.34.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**7.34.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**8.2.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**8.2.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

**8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto **Municipal Nº 15.263/23**.

**8.6.** Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.7.** A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

**8.8.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

**8.9.** Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

**8.10.** Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

**8.10.1.** contiverem vícios insanáveis;

**8.10.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**8.10.3.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



- 8.10.4.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.10.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.10.6.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
- 8.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
- 8.11.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.11.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.11.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.14.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.16.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.17.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.18.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.19.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.19.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.19.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.20.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.21.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



**8.22.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.23.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.24.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.25.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.26.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.27.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.28.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.8.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



**9.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.13.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**9.13.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.13.3.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do **Decreto Municipal Nº 15.263/23**).

**9.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.14.3.** aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

**9.15.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

**9.16.** A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

**9.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**9.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**9.21.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.22. Habilitação jurídica:**

**9.22.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.22.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.22.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.22.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.22.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.22.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.22.7.** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

**9.22.8.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**9.22.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**9.23.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**9.23.2.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

**9.23.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.23.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.23.5.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**9.23.6.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.23.7.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.23.8.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.23.9.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.23.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.24. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.24.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.24.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**9.24.3.** Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.24.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.24.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

**9.24.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.24.7.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.24.8.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.24.9.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

**9.25. Qualificação Técnica:**

**9.25.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.25.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**9.25.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**9.25.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.25.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato



que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.26. Documentações complementares**

**9.26.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**9.26.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

**9.26.3.** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

**9.26.4.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

**9.26.4.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

**9.26.4.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**9.26.4.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;

**9.26.4.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

**9.26.4.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**9.26.4.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**9.26.4.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.27.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.28.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.29.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.30.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.31.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**9.32.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.33.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.34.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.35.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.36.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.37.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.38.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

**9.39.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.40.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.40.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.40.2.** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

**9.40.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.41.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.42.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.43.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

**9.44.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.45.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.46.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**9.47.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10(dez) minutos;

**10.3.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/>.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

a) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO**

**14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**14.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

**14.4.** O prazo de vigência da contratação **está previsto no Termo de Referência**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

**15.4.1** A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

**14.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

**14.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

### **15. DO REAJUSTE**

**15.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

### **16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.



## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

## **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**19.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**19.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

**19.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**20.1.5.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.5.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.5.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**20.1.5.4** deixar de apresentar amostra;

**20.1.5.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**19.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.8.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

**19.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**19.1.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.3.1.** advertência;

**19.3.2.** multa;

**19.3.3.** impedimento de licitar e contratar;

**19.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**19.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**19.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**19.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**19.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**19.5.** A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.6.** A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

**19.7.** A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.8.** A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.9.** As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

**19.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**19.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

**19.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

**19.15.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.17.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**19.19.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**19.20.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

**20.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do site [LICITANET](http://LICITANET), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Pero Vaz de Caminha, nº 337, (primeiro andar), Bairro: Centro, Cidade: Porto Seguro-Bahia, CEP: 45.810-000.

**20.2.1.** As dúvidas, deverão ser encaminhadas na forma eletrônica, através do site [LICITANET](http://LICITANET).

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**20.4.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**21.11.** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Pero Vaz de Caminha, nº 102 (primeiro andar), Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP: 45.810-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Porto Seguro, 29 de maio de 2025

**Carlos Renato da Silva Antunes**  
Secretário Municipal de Saúde



## **ANEXO I – Termo de Referência**

Órgão responsável: REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SEDE- SMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº474/2026

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de dois (02) VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA (MOTOLÂNCIA), de um (01) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 0KM, e dos respectivos ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA. Estes bens serão destinados ao SAMU 192 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, que integra a Rede de Urgência e Emergência – RUE, e também para a Sede da Secretaria de Saúde do Município de Porto Seguro/BA, visando atender às necessidades essenciais dessas unidades.

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 15.263/2023, que regulamenta os critérios para classificação de bens de consumo nas contratações públicas do Município.

1.4. No que tange ao planejamento da contratação, cumpre destacar que o Plano de Contratações Anual possui natureza preferencial, conforme estabelecido no artigo 12, inciso VII, e no artigo 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a eventual ausência de um Plano de Contratações Anual formal no âmbito municipal não constitui impedimento para a concretização da presente aquisição, desde que a necessidade administrativa seja devidamente demonstrada e o planejamento da demanda seja adequadamente elaborado e justificado.

1.5. A contratação do objeto será formalizada por meio de instrumento contratual, considerando que a execução do fornecimento gera obrigações futuras entre as partes, conforme previsto na legislação vigente.

1.6. O presente Termo de Referência tem como fundamento legal as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.263/2023, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas

### **2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

A elaboração e as disposições do presente Termo de Referência estão fundamentadas na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como no Decreto Municipal nº 15.263/2023, que regulamenta procedimentos relacionados às contratações no âmbito do Município.

**2.1.** A presente contratação decorre da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, no qual foram analisadas as necessidades administrativas, a viabilidade técnica e econômica da contratação e a definição da solução mais adequada para atendimento da demanda institucional.

**2.2.** A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de **02 (duas) motocicletas tipo motolância, 01 (uma) motocicleta 0 km e respectivos acessórios de segurança**, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, integrante da Rede de Urgência e Emergência – RUE, bem como à sede da Secretaria Municipal de Saúde.



**2.3.** O SAMU 192 desempenha papel essencial na assistência pré-hospitalar de urgência e emergência no Município, realizando atendimentos que demandam rapidez no deslocamento das equipes até o local das ocorrências. Observa-se, nos últimos anos, o aumento da demanda por atendimentos de urgência, especialmente em áreas urbanas com tráfego intenso e em regiões de difícil acesso, circunstâncias que podem impactar diretamente no tempo de resposta das equipes de atendimento.

**2.4.** Nesse contexto, a utilização de **motolâncias** constitui importante estratégia operacional para ampliação da capacidade de resposta do serviço, uma vez que esses veículos permitem deslocamento mais ágil em vias congestionadas e locais de acesso restrito, possibilitando a chegada antecipada do profissional de saúde ao local da ocorrência e o início imediato do atendimento à vítima.

**2.5.** Dessa forma, a aquisição dos referidos veículos e acessórios de segurança visa fortalecer a estrutura operacional do SAMU 192, contribuindo para a redução do tempo de resposta às ocorrências, melhoria da qualidade do atendimento prestado à população e maior eficiência na execução das ações de urgência e emergência no Município de Porto Seguro/BA.

**2.6.** Ressalta-se, ainda, que a contratação encontra-se alinhada às práticas de planejamento da Administração Pública Municipal, que busca assegurar a adequada gestão dos recursos públicos e a efetividade das políticas públicas de saúde.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a determinação do quantitativo estimado para a presente contratação, considerou-se a necessidade estratégica e operacional da aquisição de duas (02) motolâncias e uma (01) motocicleta, com o objetivo primordial de fortalecer a frota existente e ampliar a capacidade de resposta das atividades operacionais do serviço de saúde. Esta estimativa se fundamenta na demanda real e na urgência de expandir a capacidade de atendimento, proporcionando uma maior agilidade nos deslocamentos, especialmente em áreas de acesso mais complexo ou que enfrentam tráfego intenso. Tal medida contribuirá significativamente para a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme detalhamento a seguir:

| Item | LOTE 01: MOTOCICLETA COMUM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Local | Und  | Qtd | V.Unit        | V.Total      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----|---------------|--------------|
| 01   | VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 0KM:<br>MOTOR:<br>Motor monocilíndrico 4 tempos de no mínimo 120,00 cc, arrefecido a ar, que entrega de no mínimo 9,00 CV de potência a 7.500 rpm e mínimo de 10,0 kgf.m de toque a 6.000 rpm (gasolina/etanol). Injeção eletrônica, partida elétrica, Transmissão semiautomática de 4 velocidades, tanque mínimo de 5 litros, rodas de liga leve, dianteiro de no mínimo 17" e traseira de no mínimo 14". <b>COR: BRANCA</b> | SEDE  | UNID | 01  | R\$16.347,50  | R\$16.347,50 |
| Item | LOTE 2: MOTOLÂNCIA – SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Local | Und  | Qtd | V.Unit        | V.Total      |
|      | VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA TIPO MOTOCICLETA DE USO MISTO (MOTOLÂNCIA) 0KM (zero) QUILOMETRO: MOTOR: DOHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada mínima <b>250 cc ou equivalente</b>                                                                                                                                                                                                                                                     | RUE   | UNID | 02  | R\$ 58.681,89 | R\$117.363,7 |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |      |    |            |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----|------------|--------------|
|    | <b>superior</b> , Potência mínima: 25,4 cv a 7.500 rpm (gasolina) / 25,6 cv a 7.500 rpm (etanol), Torque máximo: 2,76 kfg.m a 6.000 rpm (gasolina) / 2,80 kfg.m a 6.000 rpm (etanol), Transmissão: 5 velocidades, Sistema de partida: Elétrico, Diâmetro x Curso: 79,0 x 59,5 mm, Relação de compressão: 9,0:1, Sistema de alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI, Combustível: Gasolina e/ ou Etanol. SISTEMA ELÉTRICO: Ignição: Eletrônica, Bateria: 12 v – 6 Ah, Farol: Full LED. CAPACIDADE: Tanque de Combustível: 13,8 litros, Óleo do motor: 2,0 litros. DIMENSÕES: Comprimento x Largura x Altura: 2,195 x 838 x 1,215 mm, Distância entre eixos: 1,417 mm, Distância mínima do solo: 259 mm, Altura do assento: 860 mm, Peso Seco: 148 kg. CHASSI: Tipo: Berço Semi Duplo, Suspensão Dianteira/Curso: Garfo Telescópico, Suspensão Traseira/Curso: Pro-Link, Freio Dianteiro: A Disco, Freio Traseiro: A Disco, Pneu Dianteiro: 90/90 - Aro 21, Pneu Traseiro: 120/80 – Aro 18. <b>COR: BRANCA</b> |      |      |    |            | 8            |
|    | <b>LOTE 3 – ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |      |    |            |              |
| 01 | CAPACETE ARTICULADO - Tipo de capacete: Escamoteável. Materiais do exterior: ABS. Materiais do interior: Poliéster. Tipo de viseira: Simples. Estilo de condução em moto: Urbano. Tamanho: nº 58. Cor: Preto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SEDE | UNID | 01 | R\$ 583,82 | R\$ 583,82   |
| 02 | CAPACETE ARTICULADO - Tipo de capacete: Escamoteável. Materiais do exterior: ABS. Materiais do interior: Poliéster. Tipo de viseira: Simples. Estilo de condução em moto: Urbano. Tamanho: nº 60. Cor: Branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RUE  | UNID | 02 | R\$ 604,83 | R\$ 1.209,66 |
| 03 | BAGAGEIRO TRASEIRO - Produzido em aço maciço, na cor preta, ideal para transporte de baús e bauletos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RUE  | UNID | 02 | R\$ 170,66 | R\$ 341,32   |
| 04 | BAULETO TRASEIRO - Bagageiro traseiro com capacidade mínima de 45 litros, com chave e travas de segurança, confeccionado em plástico injetado na cor preta, material que suporte atritos e quedas dificultando danos na estrutura. Refletor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | RUE  | UNID | 02 | R\$ 406,60 | R\$ 813,20   |



|  |                                                               |  |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | traseiro. Deverá ser instalado sobre o<br>bagageiro traseiro. |  |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

3.2. Justifica-se o parcelamento do objeto em itens distintos, considerando sua natureza divisível e a independência funcional entre os bens a serem adquiridos, de modo que tal divisão não compromete a integridade, a qualidade ou o resultado final da contratação.

3.2.1. A adoção do parcelamento encontra amparo no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a promover a divisão do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

3.2.2. No presente caso, os itens a serem adquiridos possuem características próprias e podem ser fornecidos de forma independente, o que possibilita a participação de fornecedores distintos para cada item. Essa segmentação favorece a ampliação da competitividade do certame, amplia o universo de potenciais licitantes e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

3.2.3. A realização da contratação por meio de lotes é uma prática que encontra respaldo no artigo 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas três condições essenciais: (i) que o objeto demonstre divisibilidade tanto econômica quanto tecnicamente; (ii) que a integridade do objeto principal da contratação não seja comprometida por essa divisão; e (iii) que a fragmentação não resulte em uma elevação desproporcional dos preços praticados. Todos esses requisitos visam, em última instância, assegurar uma ampla e efetiva competitividade entre os licitantes interessados no processo licitatório.

3.2.4. Diante da manifesta necessidade de otimizar a contratação e das vantagens inerentes ao parcelamento para a Administração Pública, entende-se que a metodologia mais eficaz para a subdivisão do objeto é a sua organização em itens distintos, conforme apresentado nas tabelas anteriores.

3.3. O valor estimado total para a presente contratação é de R\$ 136.659,28 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos). Esta estimativa foi cuidadosamente obtida através de uma pesquisa de mercado abrangente, com a aplicação do método da mediana, procedimento autorizado pelo artigo 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e detalhado no Decreto Municipal nº 15.263/2023. A escolha deste parâmetro metodológico visa conferir maior estabilidade e equidade ao certame, neutralizando potenciais valores que se mostrem inexequíveis ou, alternativamente, excessivos, identificados durante a fase de coleta de dados e orçamentos junto ao mercado.

#### **4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO**

##### **4.1 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens especificados neste Termo de Referência.

4.1.2. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, com prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da publicação do extrato do contrato.

4.1.3. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão da Autorização de Fornecimento de Mercadoria – AFM, expedida pela Administração.

4.1.4. O fornecimento será realizado em entrega única, após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento de Mercadoria – AFM.

4.1.5. Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao fornecimento, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

##### **4.2 Prazo de Entrega**



4.2.1. O prazo máximo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de Mercadoria – AFM.

4.2.2. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 03 (três) dias, apresentando as justificativas cabíveis para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

4.2.3. Os veículos objeto desta contratação deverão ser entregues em estado de novo (0 km), completamente montados, revisados, em perfeito estado de funcionamento e minimamente abastecidos para permitir seu deslocamento.

4.2.4. Os veículos deverão estar acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios, conforme exigências da legislação de trânsito vigente, bem como de manuais, certificados de garantia e demais documentos necessários à sua regular utilização.

#### 4.3 Local de Entrega

4.3.1. Os bens deverão ser entregues em locais previamente indicados pela Administração, no Município de Porto Seguro/BA, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

4.3.2. Os locais de entrega poderão compreender:

**a) Sede da Secretaria Municipal de Saúde:**

Rua Alcione Vieira, s/nº – Centro – Porto Seguro/BA.

**b) SAMU - Rede de Urgência e Emergência:**

BR 367, Km 58 – Bairro Jardim Vila Verde – Porto Seguro/BA.

4.3.3. O recebimento ocorrerá nos seguintes horários:

Segunda a quinta-feira: das 08h às 17h

Sexta-feira: das 08h às 14h

4.3.4. Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, tributos, encargos e quaisquer outros custos necessários à entrega dos bens nos locais designados correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

### 5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de sociedade empresária para Contratação de Sociedade Empresária para aquisição de (02) VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA (MOTOLÂNCIA), (01) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 0KM E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA em favor do SAMU 192 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, que compõe a Rede de Urgência e Emergência – RUE e para a Sede, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, do Município de Porto Seguro/BA.

5.2. A presente contratação tem como finalidade primordial assegurar a continuidade do fornecimento de bens essenciais que dão suporte e sustentabilidade às atividades inerentes à Administração Pública, em especial no que tange às suas atribuições finalísticas na área da saúde. Deste modo, o prazo do fornecimento será balizado pelas necessidades apresentadas pela Administração Pública, levando-se em consideração o ciclo de vida útil esperado para os objetos a serem adquiridos.

5.3. – Resultados Pretendidos

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:

I – Ampliação da capacidade operacional do SAMU 192;

II – Redução do tempo de resposta em atendimentos de urgência e emergência;

III – Melhoria na mobilidade das equipes em áreas urbanas com tráfego intenso;

IV – Fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde;

V – Aumento da eficiência e qualidade do atendimento prestado à população.

### 6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



| SEC         | PROGRAMA                                                    | PROJ/ATIV | FONTE    | ELEMENTO     | VALOR          |
|-------------|-------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------------|----------------|
| SAÚDE       | AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS                  | 1013      | 15001002 | 4.4.90.52.00 | R\$ 133.711,28 |
| SAÚDE       | FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE | 2036      | 15001002 | 3.3.90.30.00 | R\$ 2.948,00   |
| TOTAL GERAL |                                                             |           |          |              | R\$ 136.659,28 |

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O instrumento contratual a ser formalizado oferecerá um nível de detalhamento superior em relação às regras e condições que serão aplicadas especificamente no tocante à vigência da contratação, assegurando clareza e segurança jurídica para ambas as partes.

## 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

Documento de Identificação dos sócios da empresa;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Alvará de localização e funcionamento;

Declaração de Trabalho do Menor (Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal);

Dados Bancários da Empresa;

### REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Regularidade perante a Fazenda Municipal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

#### 8.10. Da subcontratação

8.10.1. Não será admitida a subcontratação.

#### 8.11. Da garantia da proposta

8.11.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.

8.11.2 A garantia de proposta poderá ser exigida nos termos do **art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, limitada a **1% do valor estimado da contratação**, podendo ser apresentada nas modalidades previstas no **art. 96, §1º da referida Lei**.

8.11.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



8.11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.11.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

8.12. Da garantia do contrato

8.12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

9.1. A modalidade da contratação será por meio de Pregão Eletrônico, haja vista o objeto ser um fornecimento comum e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9.1.1. A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade licitatória escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

## **10– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 15.263/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora JONATHAN BRASIL MARQUES DE LIMA, matrícula nº 9446982, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, FERNANDA TEIXEIRA NASCIMENTO, matrícula nº 3580, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.17. O gestor do contrato, será o servidor RAFAEL ERNESTO DE JESUS VINHAS, matrícula 1657, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

10.17.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.17.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10.17.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

10.17.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

10.17.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

10.17.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

10.18. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.19. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O recebimento do objeto, decorrente da referida contratação, se dará:

a) O processo de recebimento dos veículos e dos acessórios será dividido em duas etapas distintas, em conformidade com o que está previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo uma verificação completa e segura dos bens:

I – Recebimento Provisório:

Será realizado no ato da entrega dos bens, mediante verificação preliminar das condições gerais dos veículos, da documentação e dos acessórios fornecidos, para fins de conferência quantitativa e qualitativa.

II – Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos veículos e equipamentos com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

11.2. Na hipótese de serem constatadas quaisquer irregularidades, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações estabelecidas, a Contratada terá a obrigação de



providenciar a substituição ou a correção dos itens afetados, dentro do prazo que for estipulado pela Administração, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a Contratante.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

### **Liquidação**

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.3.1. o prazo de validade;
- 12.3.2. a data da emissão;
- 12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.3.5. o valor a pagar; e
- 12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, conforme disposto no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, após a emissão da Nota Fiscal.

#### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.14.1. não produzir os resultados acordados,

12.14.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.14.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento de bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.15. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.15.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

12.15.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

12.15.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

12.16 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.17 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente;

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na



fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente; O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

**13.1.1** Fornecer os bens conforme especificações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, utilizando todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

**13.1.2** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações constantes no Termo de Referência.

**13.1.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte.

**13.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**13.1.5** Substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os bens que apresentarem defeitos ou avarias, a contar da notificação da Administração.

**13.1.6** Arcar com todos os custos de transporte, frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

**13.1.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**13.1.8** Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão.

**13.1.9** Atender prontamente às determinações e orientações do fiscal do contrato, designado pela Administração, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**13.1.10** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, devidamente comprovados.

**13.1.11** Entregar os bens acompanhados, quando aplicável, de manual do usuário em língua portuguesa, certificado de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada.

**13.1.12** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

**13.1.13** Não utilizar trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme a Constituição Federal.

**13.1.14** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável.

**13.1.15** Manter preposto ou representante legal indicado para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato.

**13.1.16** Guardar sigilo sobre todas as informações de natureza não pública obtidas em decorrência da execução do contrato, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados.

### **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15 – DA GARANTIA DO PRODUTO.**

15.1. Os veículos objeto da presente contratação, consistentes em dois (02) veículos tipo motocicleta destinados ao serviço de motolância do SAMU e um (01) veículo tipo motocicleta zero quilômetro, bem como todos os acessórios e equipamentos de segurança fornecidos, deverão possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limitação de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, prevalecendo prazo superior caso oferecido pelo fabricante.

15.2. Durante todo o período de garantia, a Contratada será integralmente responsável pela substituição, reparo ou correção de quaisquer defeitos, vícios ou falhas de fabricação que os veículos ou acessórios venham a apresentar, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

15.3. A garantia deverá abranger todas as peças, componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos dos veículos, incluindo motor, sistema de transmissão, sistema de freios, suspensão, sistema de injeção eletrônica, componentes elétricos e demais itens necessários ao pleno funcionamento do bem, excetuando-se apenas os itens de desgaste natural decorrentes do uso regular, quando expressamente previsto pelo fabricante.

15.4. A garantia também deverá contemplar todos os acessórios e equipamentos de segurança fornecidos conjuntamente com os veículos, assegurando o pleno funcionamento desses itens e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.5. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada preferencialmente por rede de concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante, cabendo à Contratada assegurar atendimento adequado e dentro de prazo razoável para solução das eventuais falhas apresentadas.

15.6. A Contratada deverá possuir ou assegurar a existência de rede de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 60 km da sede do Município de Porto Seguro/BA, de forma a não comprometer a operacionalidade dos serviços públicos que dependem da utilização dos veículos.

15.7. Constatado defeito de fabricação ou falha de funcionamento durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou substituição das peças defeituosas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal expedida pela Contratante.

15.8. Caso o defeito apresentado comprometa o funcionamento essencial do veículo e não seja solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a Contratada deverá providenciar a substituição do bem por outro novo, com características iguais ou superiores às originalmente contratadas.

15.9. Durante o período de garantia, a substituição de peças defeituosas deverá ocorrer exclusivamente por peças novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente ou superior às fornecidas originalmente.



15.10. O custo referente à substituição de veículos ou peças defeituosas cobertas pela garantia será integralmente de responsabilidade da Contratada.

15.11. As revisões periódicas deverão ser realizadas conforme o plano de manutenção estabelecido pelo fabricante, sendo indispensáveis para a manutenção da garantia do veículo.

15.12. Sempre que previsto pelo fabricante, a primeira revisão deverá ser realizada sem custos para a Administração, incluindo mão de obra e os itens previstos no plano de manutenção.

15.13. A Contratada deverá fornecer todas as orientações técnicas necessárias quanto aos prazos, quilometragem e procedimentos de manutenção preventiva previstos pelo fabricante.

15.14. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e independente daquele fixado para o contrato administrativo, podendo ser exigido o seu cumprimento mesmo após o término da vigência contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.15. O termo de garantia ou documento equivalente deverá ser entregue no ato do fornecimento dos veículos, devendo conter de forma clara as condições de cobertura, prazos e procedimentos para acionamento da garantia.

15.16. A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para registro de solicitações relacionadas à garantia, mantendo controle e registro das ocorrências, contendo a descrição dos problemas apresentados e das providências adotadas.

15.17. As motocicletas deverão ser entregues novas, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de quaisquer defeitos de fabricação ou avarias.

15.18. Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados, licenciados e com o primeiro emplacamento realizado em nome do Município de Porto Seguro/BA, junto ao DETRAN do Estado da Bahia, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas relativas ao registro, emplacamento, taxas e demais encargos necessários à regular circulação dos veículos.

15.19. No ato da entrega, os veículos deverão estar acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), manual do proprietário, manual de manutenção, certificado de garantia emitido pelo fabricante, chave reserva e todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

15.20. O recebimento dos veículos será realizado mediante verificação das condições gerais de funcionamento, da documentação obrigatória e do atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar o recebimento caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades.

15.21. O prazo de garantia estabelecido não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, durabilidade e desempenho esperado dos bens fornecidos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **17 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS**

a) Os veículos tipo motocicleta (motolância) e a motocicleta 0 km deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e características essenciais:

b) Veículos novos (0 km), de fabricação nacional ou importada, com ano de fabricação igual ou superior ao ano da contratação;



- c) Motorização compatível com a categoria, adequada para uso em atividades operacionais e deslocamentos urbanos e rodoviários;
- d) Sistema de partida elétrica;
- e) Freios eficientes e compatíveis com as normas vigentes de segurança;
- f) Equipamentos obrigatórios conforme legislação do Código de Trânsito Brasileiro;
- g) Itens de segurança e sinalização adequados ao uso institucional, quando aplicável;
- h) Manual do proprietário, certificado de garantia e demais documentações fornecidas pelo fabricante.
- i) No caso das motolâncias, os veículos deverão ser adaptados ou preparados para atendimento operacional, podendo incluir suporte para equipamentos, sinalização adequada e acessórios específicos para uso em serviços de urgência e emergência, conforme necessidade da Administração.

#### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) O Município de Porto Seguro – Ba reserva-se no direito de impugnar o fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;
  - b) Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 15.263/23, de 29 de dezembro de 2023 ;
- Fica eleito o foro da Comarca de Porto Seguro - Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

---

José Rui Biffi Júnior  
Coordenação Técnica Administrativa e Financeira  
Portaria nº 060-AP/2025

---

Marcelo Goes Tourinho  
Coordenador Técnico da Urgência e Emergência  
Departamento de Informática -SMS

Porto Seguro – Bahia, 10 de Março de 2026.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

---

Carlos Renato da Silva Antunes  
Secretário Municipal de Saúde  
*Municipal de Saúde*



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|                                                       |                            |                           |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| <b>MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX</b>       |                            |                           |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                                  |                            |                           |
| <b>CNPJ:</b>                                          | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> |                           |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                      |                            |                           |
| <b>TELEFONE:</b>                                      |                            | <b>EMAIL:</b>             |
| <b>BANCO (NOME/Nº)</b>                                | <b>AGÊNCIA Nº:</b>         | <b>CONTA CORRENTE Nº:</b> |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>                |                            |                           |
| <b>DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%</b> |                            |                           |

| LOTE                |                                                      |     |     |            |         |       |
|---------------------|------------------------------------------------------|-----|-----|------------|---------|-------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO                                            | UND | QTD | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | MARCA |
|                     | A descrição, deverá ser conforme Termo de Referência |     |     |            |         |       |
| Valor total do Lote |                                                      |     |     |            |         |       |

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

**OBS:** Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o  
MUNICÍPIO DE XXXXXXXX e a Empresa XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº /20XX

O Município de XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOM de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX Edital nº XX/20XX e Processo Administrativo 00X/20XX, Tipo XXXXXXXX, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de dois (02) veículos tipo motocicleta (motolância), de um (01) veículo tipo motocicleta 0km, e dos respectivos acessórios de segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Seguro – BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Da especificação do objeto contratado:

| LOTE 01: MOTOCICLETA COMUM                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |     |     |             |             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-----|-------------|-------------|
| ITEM                                                  | DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | LOCALIDADE | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01                                                    | <b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 0KM:</b><br><b>MOTOR:</b><br>MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS DE NO MÍNIMO 120,00 CC, ARREFECIDO A AR, QUE ENTREGA DE NO MÍNIMO 9,00 CV DE POTÊNCIA A 7.500 RPM E MÍNIMO DE 10,0 KGF.M DE TOQUE A 6.000 RPM (GASOLINA/ETANOL). INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTIDA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO SEMIAUTOMÁTICA DE 4 VELOCIDADES, TANQUE MÍNIMO DE 5 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE, DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 17" E TRASEIRA DE NO MÍNIMO 14". COR: BRANCA                                                            | SEDE       | UND | 01  | R\$         | R\$         |
| LOTE 2: MOTOLÂNCIA – SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |     |     |             |             |
| ITEM                                                  | DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | LOCALIDADE | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01                                                    | <b>VEÍCULO DE TRACÇÃO MECÂNICA TIPO MOTOCICLETA DE USO MISTO (MOTOLÂNCIA) 0KM (ZERO) QUILOMETRO:</b><br><b>MOTOR:</b><br>DOHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA 250 CC OU EQUIVALENTE SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA: 25,4 CV A 7.500 RPM (GASOLINA) / 25,6 CV A 7.500 RPM (ETANOL), TORQUE MÁXIMO: 2,76 KGF.M A 6.000 RPM (GASOLINA) / 2,80 KGF.M A 6.000 RPM (ETANOL), TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO, DIÂMETRO X CURSO: 79,0 X 59,5 MM, RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9,0:1, | RUE        | UND | 02  | R\$         | R\$         |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA



| <b>SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO:</b> INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/ OU ETANOL.<br><b>SISTEMA ELÉTRICO:</b><br><b>IGNIÇÃO:</b> ELETRÔNICA, <b>BATERIA:</b> 12 V – 6 AH, <b>FAROL:</b> FULL LED.<br><b>CAPACIDADE:</b><br><b>TANQUE DE COMBUSTÍVEL:</b> 13,8 LITROS, <b>ÓLEO DO MOTOR:</b> 2,0 LITROS.<br><b>DIMENSÕES:</b><br><b>COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA:</b> 2,195 X 838 X 1,215 MM, <b>DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:</b> 1,417 MM, <b>DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO:</b> 259 MM, <b>ALTURA DO ASSENTO:</b> 860 MM, <b>PESO SECO:</b> 148 KG.<br><b>CHASSI:</b><br><b>TIPO:</b> BERÇO SEMI DUPLO, <b>SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO:</b> GARFO TELESCÓPICO, <b>SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO:</b> PRO-LINK, <b>FREIO DIANTEIRO:</b> A DISCO, <b>FREIO TRASEIRO:</b> A DISCO, <b>PNEU DIANTEIRO:</b> 90/90 - ARO 21, <b>PNEU TRASEIRO:</b> 120/80 – ARO 18. COR: BRANCA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |     |      |             |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|------|-------------|-------------|
| <b>LOTE 3 – ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |     |      |             |             |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                     | LOCALIDADE | UND | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>CAPACETE ARTICULADO</b> - TIPO DE CAPACETE: ESCAMOTEÁVEL. MATERIAIS DO EXTERIOR: ABS. MATERIAIS DO INTERIOR: POLIÉSTER. TIPO DE VISEIRA: SIMPLES. ESTILO DE CONDUÇÃO EM MOTO: URBANO. TAMANHO: Nº 58. COR: PRETO.                                                                                          | SEDE       | UND | 01   | R\$         | R\$         |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>CAPACETE ARTICULADO</b> - TIPO DE CAPACETE: ESCAMOTEÁVEL. MATERIAIS DO EXTERIOR: ABS. MATERIAIS DO INTERIOR: POLIÉSTER. TIPO DE VISEIRA: SIMPLES. ESTILO DE CONDUÇÃO EM MOTO: URBANO. TAMANHO: Nº 60. COR: BRANCA.                                                                                         | RUE        | UND | 02   | R\$         | R\$         |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>BAGAGEIRO TRASEIRO</b> - PRODUZIDO EM AÇO MACIÇO, NA COR PRETA, IDEAL PARA TRANSPORTE DE BAÚS E BAULETOS.                                                                                                                                                                                                  | RUE        | UND | 02   | R\$         | R\$         |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>BAULETO TRASEIRO</b> - BAGAGEIRO TRASEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, COM CHAVE E TRAVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO NA COR PRETA, MATERIAL QUE SUPORTE ATRITOS E QUEDAS DIFICULTANDO DANOS NA ESTRUTURA. REFLETOR TRASEIRO. DEVERÁ SER INSTALADO SOBRE O BAGAGEIRO TRASEIRO. | RUE        | UND | 02   | R\$         | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |     |      |             |             |

### 1.3. Das especificações mínimas dos veículos

1.3.1. Os veículos tipo motocicleta (motolância) e a motocicleta 0 km deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e características essenciais:

- Veículos **novos (0 km)**, de fabricação nacional ou importada, com ano de fabricação **igual ou superior ao ano da contratação**;
- Motorização compatível com a categoria, adequada para uso em atividades operacionais e deslocamentos urbanos e rodoviários;
- Sistema de partida elétrica;
- Freios eficientes e compatíveis com as normas vigentes de segurança;
- Equipamentos obrigatórios conforme legislação do **Código de Trânsito Brasileiro**;
- Itens de segurança e sinalização adequados ao uso institucional, quando aplicável;
- Manual do proprietário, certificado de garantia e demais documentações fornecidas pelo fabricante.

1.3.2. No caso das **motolâncias**, os veículos deverão ser **adaptados ou preparados para atendimento operacional**, podendo incluir suporte para equipamentos, sinalização adequada e acessórios específicos para uso em serviços de urgência e emergência, conforme necessidade da Administração.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5. O Termo de Referência;



- 1.6. O Edital da Licitação;
- 1.7. A Proposta do contratado;
- 1.8. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 3.1. Do Modelo de Execução do Objeto

- 3.1.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma **indireta**.
- 3.1.2. A execução do objeto ocorrerá mediante **emissão da Autorização de Fornecimento de Mercadoria – AFM**, expedida pela Administração.
- 3.1.3. O fornecimento será realizado em **entrega única**, após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento de Mercadoria – AFM.
- 3.1.4. Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao fornecimento, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

### 3.2. Prazo de Entrega

- 3.2.1. O prazo máximo para entrega dos bens será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de Mercadoria – AFM.
- 3.2.2. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **03 (três) dias**, apresentando as justificativas cabíveis para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- 3.2.3. Os veículos objeto desta contratação deverão ser entregues **em estado de novo (0 km)**, completamente montados, revisados, em perfeito estado de funcionamento e minimamente abastecidos para permitir seu deslocamento.
- 3.2.4. Os veículos deverão estar acompanhados de **todos os equipamentos obrigatórios**, conforme exigências da legislação de trânsito vigente, bem como de manuais, certificados de garantia e demais documentos necessários à sua regular utilização.

### 3.3. Local de Entrega

- 3.3.1. Os bens deverão ser entregues em locais previamente indicados pela Administração, no Município de Porto Seguro/BA, mediante agendamento prévio com o setor responsável.
- 3.3.2. Os locais de entrega poderão compreender:
  - a) **Sede da Secretaria Municipal de Saúde:**  
Rua Alcione Vieira, s/nº – Centro – Porto Seguro/BA.
  - b) **SAMU - Rede de Urgência e Emergência:**  
BR 367, Km 58 – Bairro Jardim Vila Verde – Porto Seguro/BA.
- 3.3.3. O recebimento ocorrerá nos seguintes horários:
  - **Segunda a quinta-feira:** das 08h às 17h
  - **Sexta-feira:** das 08h às 14h
- 3.3.4. Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, tributos, encargos e quaisquer outros custos necessários à entrega dos bens nos locais designados correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL



- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n. 15.263/23 de 29 de dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado Secretaria Municipal de Saúde, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.9. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 4.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 4.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 4.17. O gestor do contrato, será designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
  - a) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
  - b) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
  - c) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;



- d) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
- 4.18. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 4.19. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$. ..... (.....)
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O recebimento do objeto, decorrente da referida contratação, se dará:
  - a) O processo de recebimento dos veículos e dos acessórios será dividido em duas etapas distintas, em conformidade com o que está previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo uma verificação completa e segura dos bens:

### I – Recebimento Provisório:

Será realizado no ato da entrega dos bens, mediante verificação preliminar das condições gerais dos veículos, da documentação e dos acessórios fornecidos, para fins de conferência quantitativa e qualitativa.

### II – Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos veículos e equipamentos com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório.

- 7.2. Na hipótese de serem constatadas quaisquer irregularidades, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações estabelecidas, a Contratada terá a obrigação de providenciar a substituição ou a correção dos itens afetados, dentro do prazo que for estipulado pela Administração, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Da Liquidação E Pagamento

#### Liquidação



7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11. o prazo de validade;

7.12. a data da emissão;

7.13. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14. o período respectivo de execução do contrato;

7.15. o valor a pagar; e

7.16. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.24. O pagamento será efetuado pela Administração Pública no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos produtos.

#### **Forma de pagamento**

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.29. Fornecidos os materiais, e executado os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

7.30. Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro nos Setores de Compras;

7.31. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.32. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

7.33. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

7.34. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

7.35. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.36. A falta de atestação pela PMPS, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor;

7.37. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

7.38. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização da situação, sem qualquer ônus ou acréscimo para a Administração Pública.

#### **Retenções e Deduções**

7.39. Do valor devido à contratada serão deduzidos, na fonte, os tributos e contribuições de que trata a legislação tributária em vigor, especialmente o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, conforme as alíquotas e condições estabelecidas em lei.

7.40. Caso a empresa contratada seja optante pelo regime do Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua condição, a fim de evitar retenções indevidas.

### **8. CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| SECRET | PROGRAMA                                                    | PROJ/ATIV | FONTE    | ELEMENTO     |
|--------|-------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------------|
| SAÚDE  | AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS                  | 1013      | 15001002 | 4.4.90.52.00 |
| SAÚDE  | FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE | 2036      | 15001002 | 3.3.90.30.00 |

### **9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/02/2026.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **XXXXXXX**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

- 10.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 10.2 Fornecer os bens conforme especificações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, utilizando todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 10.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações constantes no Termo de Referência;
- 10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte;
- 10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 10.6 Substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os bens que apresentarem defeitos ou avarias, a contar da notificação da Administração;
- 10.7 Arcar com todos os custos de transporte, frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 10.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 10.10 Atender prontamente às determinações e orientações do fiscal do contrato, designado pela Administração, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.11 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, devidamente comprovados;
- 10.12 Entregar os bens acompanhados, quando aplicável, de manual do usuário em língua portuguesa, certificado de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.13 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, salvo quando expressamente autorizado pela Administração;
- 10.14 Não utilizar trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme a Constituição Federal;
- 10.15 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável;
- 10.16 Manter preposto ou representante legal indicado para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato;
- 10.17 Guardar sigilo sobre todas as informações de natureza não pública obtidas em decorrência da execução do contrato, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**



- 10.23. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital ;
- 10.24. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.25. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.26. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.27. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- 10.28. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv. **Multa**:
    1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
    2. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO PRODUTO**

**14.1.** Os dois (02) veículos tipo motocicleta (motolância) e o (01) veículo tipo motocicleta 0 km, assim como todos os acessórios de segurança fornecidos, deverão possuir uma garantia mínima de fábrica, sem limitação de quilometragem, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens pela Administração. Caso o fabricante ofereça um prazo superior, este prevalecerá.

**14.2.** Durante todo o período de garantia, a Contratada será integralmente responsável pela substituição, reparo ou correção de quaisquer defeitos, vícios ou falhas de fabricação que os veículos ou acessórios venham a apresentar, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

**14.3.** A garantia oferecida deverá abranger todas as peças, componentes, acessórios e a mão de obra necessária para a realização dos serviços de manutenção corretiva que sejam decorrentes de defeitos de fabricação ou de falhas de funcionamento inerentes aos bens.

**14.4.** Os serviços de assistência técnica, durante o período de validade da garantia, deverão ser prestados preferencialmente por uma rede autorizada do fabricante, sendo responsabilidade da Contratada assegurar um atendimento adequado e dentro de um prazo razoável para a completa solução dos problemas apresentados.

**14.5.** Na hipótese de ser constatado um defeito que comprometa o funcionamento essencial do veículo ou de seus equipamentos, e não seja possível a sua solução e reparo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a Contratada deverá providenciar a substituição do bem por outro novo, com características iguais ou superiores, sem prejuízo de todas as demais obrigações contratuais assumidas.

**14.6.** A garantia deverá também contemplar, de forma abrangente, os acessórios e equipamentos de segurança que forem fornecidos conjuntamente com os veículos, assegurando o seu pleno funcionamento e a total conformidade com as especificações exigidas no processo de contratação.

**14.7.** O prazo de garantia estabelecido não exclui nem tampouco reduz a responsabilidade intrínseca da Contratada quanto à qualidade, durabilidade e ao desempenho esperado dos bens fornecidos, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e em todas as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

**14.8.** A exigência de uma garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses para as motocicletas, sem qualquer limitação de quilometragem, acrescida de uma garantia contratual complementar de, no mínimo, 6 (seis) meses para os acessórios, ambos prazos contados a partir do recebimento definitivo, tem como finalidade precípua assegurar a proteção do interesse público e garantir a longevidade e a utilidade do patrimônio adquirido pela Administração.

**14.9.** A garantia será prestada com o objetivo primordial de manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso e funcionalidade, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, assegurando a durabilidade dos itens.

**14.10.** As peças que, porventura, apresentarem vício, defeito de fabricação ou manifesta desconformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência deverão ser substituídas por outras peças novas, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos originalmente fornecidos, garantindo a integridade dos bens.

**14.11.** Durante o período de garantia, a Contratada terá a obrigação de realizar, sem que isso gere qualquer ônus para a Contratante, a substituição das peças que apresentarem defeitos ou que não atendam às especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal expedida pela Contratante.

**14.12.** Durante o período de garantia, a Contratada terá a obrigação de realizar, sem que isso gere qualquer ônus para a Contratante, a substituição das peças que apresentarem defeitos ou que não atendam às especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal expedida pela Contratante.

**14.13.** Caso sejam constatadas irregularidades recorrentes ou vícios que comprometam a qualidade do material fornecido de forma sistemática, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.



**14.14.** O prazo indicado no subitem anterior, durante o seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da Contratada, desde que essa prorrogação seja aceita e autorizada pela Contratante.

**14.15.** Decorrido o prazo estabelecido para a substituição das peças sem o devido atendimento da solicitação da Contratante ou sem a apresentação de justificativas plausíveis e aceitas pela Contratada, a Contratante fica plenamente autorizada a adquirir as peças necessárias junto a outro fornecedor, podendo exigir da Contratada o ressarcimento integral dos custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas.

**14.16.** O custo referente à substituição dos Veículos ou peças defeituosas cobertas pela garantia será integralmente de responsabilidade da Contratada.

**14.17.** A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após o encerramento da vigência contratual.

**14.18.** O termo de garantia ou documento equivalente deverá esclarecer, de forma objetiva, em que consiste a garantia, bem como a forma e o prazo para sua utilização, devendo ser entregue no ato do fornecimento.

**14.19.** A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para registro de solicitações relacionadas à garantia, comprometendo-se a manter registro das ocorrências, contendo a descrição do problema apresentado.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº XXXX e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXX, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20xx.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX XXXX  
REPRESENTANTE – XXXXXXXX  
AUTORIDADE COMPETENTE

---

EMPRESA  
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXX/MAIOR DESCONTO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os  
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e  
técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio,  
não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem  
como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital  
da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à  
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital  
da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS  
RESERVADOS PREVISTO EM LEI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXX/MAIOR DESCONTO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob  
as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com  
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de  
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24  
de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº  
11.488, DE 2007.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO – MENOR PREÇO XXXXXX /MAIOR DESCONTO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE **XXXXXXX**, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO  
ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA  
LEI 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXXX/ MAIOR DESCONTO**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( )                      Não ( )

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA  
ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei  
nº 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXXX/ MAIOR DESCONTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº  
14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para  
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis  
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de  
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**